

Lei Complementar nº 133, de 22 de dezembro de 2017

"Altera o § 4º, do art. 64, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bertiooga"

Autor: Caio Matheus - Prefeito do Município

Processo: 657/2017

Projeto de Lei Complementar: 015/2017

Promulgação: 22/12/2017

Publicação: 23/12/2017 - BOM 813

Decreto:

Alterações:

Observações:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou com emendas em 2ª Discussão e Redação Final na 11ª Sessão Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2017, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 4º, do art. 64, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bertiooga, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 64. (..)

(..)

§ 4º Os servidores da Secretaria Municipal de Educação, não docentes, lotados nas unidades escolares, gozarão férias completas ou proporcionais ao período aquisitivo a quem fazem jus, mediante escala pré-estabelecida de comum acordo entre estes e a referida Pasta, observado o interesse público, sem prejuízo do calendário escolar." (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 22 de Dezembro de 2017.

Engº Caio Matheus
Prefeito do Município